LEI Nº 2.164, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Autoriza locação de máquinas rodoviárias e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado em nome do Município de Quirinópolis, firmar com a firma: ALMEIDA & MONTEIRO LTDA., Portadora do CGC (MF) sob nº 33.549.114/0001-44, com sede à Rua C-261, nº 341 - Nova Suíça - Goiânia - Go., contrato para locação de máquinas rodoviárias de propriedade desta Prefeitura, destinadas a execução das Obras de Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica e Meios-Fios, do Conjunto Habitacional Flamboyant, conforme dispõe a Cláusula Terceira, do Contrato de Empréstimo firmado com a Caixa Econômica Federal, que obriga a Mutuária a participar do investimento, com uma contrapartida equivalente a 30,00% do seu valor.

Art. 2º - O valor do Contrato a ser firmado entre esta Prefeitura e a firma ALMEIDA & MONTEIRO LTDA., é no valor de R$ 34.000,00, correspondente a 1700 horas trabalhadas, com as seguintes máquinas e veículos, a saber:

02 patrol	480,00 horas
02 caminhões FORD basculantes	480,00 horas
01 caminhão espregedor	120,00 horas
01 pé de carneiro	120,00 horas
02 pás carregadeiras	500,00 horas
TOTAL 1.700,00 horas	

1700,00 horas trabalhadas a 20 reais p/hora, perfazendo a importância de trinta e quatro mil reais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

José Pinto de Resende
Secretário da Administração